



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

EDITAL N° 02/2022.

Busca selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através dos recursos oriundos de penas pecuniárias relativas a transações penais e sentenças condenatórias da comarca de Goiânia, observando-se os Provimentos n.s 11/2017; 21/2020 e 55/2021 da CGJGO e Capítulo XV do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJGO, nos termos da Resolução n. 154/2012 do CNJ.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Goiânia, **Dr. Wilson da Silva Dias**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de **1º.06.2022 até 15.06.2022** inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativas, para serem beneficiadas com recursos oriundos do adimplemento de prestação pecuniária.

1 – Da inscrição

- 1.1.** O prazo para a inscrição de entidade interessada em cadastrar e concorrer ao recebimento de incentivo financeiro proveniente de recursos de penas pecuniárias, nos termos deste Edital, de **1º.06.2022 até 15.06.2022**.
- 1.2.** A inscrição no formato eletrônico exigirá da entidade interessada o seu requerimento de habilitação para recebimento do respectivo recurso, observado o formulário no Anexo deste Edital, através do e-mail gtguerra@tjgo.jus.br que deverá ocorrer no período das inscrições.
- 1.3.** Todas as entidades interessadas deverão obedecer os termos deste edital, com toda a documentação ora exigida.
- 1.4.** Podem pleitear sua inscrição para o recebimento previstos neste Edital as entidades cujas atividades [projetos] tenham local de realização na área da Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480 (62) 3018-8166



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

Comarca de Goiânia ou Aparecida de Goiânia, ainda que sejam prestadas em outra localidade, desde que comprovem serem cadastradas na jurisdição da sede.

2 - Das Documentações e Planos de Projeto

2.1. O requerimento **deverá** ser encaminhado em arquivo **Pdf**, via e-mail institucional gtguerra@tjgo.ius.br - sendo terminantemente **vedado tirar foto e enviar em arquivo foto/imagem**, oportunidade em que será inserido no sistema **Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU**, que tramitará sob o rito abreviado de jurisdição voluntária ou medida preparatória no Juízo da respectiva Unidade Gestora, sem litígio, nos termos do Provimento nº 21, de 19 de maio de 2020, devendo ser instruído com **cópias** dos seguintes documentos em **Pdf individual**:

- i. Documento comprobatório de sua regular constituição;
- ii. Identificação completa de seu representante, inclusive com cópias do RG e CPF;
- iii. comprovação da finalidade social;
- iv. cópia do projeto a ser executado;
- v. Comprovante de endereço atualizado da entidade referente aos últimos 3 meses [cópia de água, luz, internet, telefone, contrato de aluguel, correspondência];
- vi. Prazo inicial e final de execução do projeto, e cronograma de execução das suas etapas, incluindo o valor total do projeto, seguido de no mínimo 3 [três] orçamentos, preferindo-se àquela indicada no critério de menor preço;
- vii. Indicação de dados bancários para depósito;
- viii. Outras informações relevantes, acompanhadas da documentação comprobatória.

Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480 (62) 3018-8166



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

2.2. O prazo inicial e final de execução do projeto discriminado no cronograma de execução poderá ser informado de forma contínua ou de forma inteiriça, preferindo-se a conclusão das atividades em até 06 meses.

2.3. Caso o prazo do projeto conveniado não possa vir a ser cumprido por motivos de força maior, caso fortuito, recomendação do Ministério Público ou por decisão judicial ou administrativa dos órgãos de fiscalização, a entidade proponente poderá, dentro da vigência do prazo e com antecedência mínima de 15 [quinze] dias para o encerramento previsto, solicitar ao Juiz da Unidade Gestora a sua prorrogação, justificando os motivos do pedido e informando novo calendário de execução das atividades.

3 – Da Destinação dos Recursos

3.1. Os recursos de que tratam este Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

3.1.1. Havendo comprovada urgências de caráter essencial à saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho sócia, a critério da unidade gestora, a destinação de recurso financeiro da prestação pecuniária poderá ser encaminhada de ofício e em caráter liminar para a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde da entidade pública ou privada, sem prejuízo de outras a justificar a destinação sumária de caráter liminar, independentemente do prazo, devendo observar a posterior oitiva do Serviço Social, Ministério Público e prestação de contas pela entidade beneficiada.

3.2. A destinação priorizará o repasse às entidades que:

Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480 (62) 3018-8166



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

- i. Mantenham, por tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- ii. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- iii. Prestem serviços de maior relevância social;
- iv. Apresentem projetos com a viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3.3. É vedada a destinação de recursos a projetos que vise:

- i. Custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- ii. Promoção Pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas;
- iii. Pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- iv. Fins políticos-partidários.

3.4. Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento.

3.5. Os recursos existentes nesta unidade gestora, submetido à condição orçamentária, serão, preferencialmente, destinados conforme os seguintes eixos:

- i. Projetos destinados ao fortalecimento de iniciativa já em andamento por parte de instituição devotada à segurança pública ou à execução penal e que se volte ao atendimento direto a pessoas condenadas criminalmente em razão de prática de violência doméstica ou inframiliar em cumprimento de pena em regime aberto – contribuindo-se com o reforçar e o robustecer de ações que já vêm sendo desenvolvidas;

Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480 (62) 3018-8166



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

- ii. Projetos educativos destinados a processados[as] em razão de crimes de trânsito;
- iii. Projetos educativos que atendam pessoas processadas criminalmente e que estão associadas ao uso de drogas e à dependência química;
- iv. Projetos que contemplem assessoramento às entidades conveniadas com a VEPEMA, com profissional qualificado para monitorar e fiscalizar beneficiários em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade [PSC] em diferentes pontos de Goiânia, bem como ampliação de novas vagas.
- v. Projetos de otimização do cumprimento das Penas Alternativas, investindo na ressocialização dos apenados em meio aberto;
- vi. Projetos que busquem o aprimoramento tecnológico de segurança pública, bem como ações que visem à prevenção e combate da criminalidade em Goiânia e região metropolitana;
- vii. Projetos que objetivem atender a[s] entidade[s] que mantenha[m] cumpridores de serviços à comunidade, com demandas que ampliem atividades para cumprimento de pena;

4 – Da Escolha dos Projetos

4.1. Após o cadastramento da documentação, o requerimento será avaliado por assistente social, componente da equipe técnica do Setor Interdisciplinar Penal [SIP], que instruirão no **prazo corrido de 05 dias**, ou em tempo superior estabelecido pelo Juiz da Unidade Gestora, com parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto.

4.2. Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos deste Edital poderão ser desclassificados de plano, salvo se determinado pelo Juiz a regularização em prazo a ser fixado no respectivo processo;

Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480 (62) 3018-8166



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

4.3. Os projetos habilitados e classificados, após parecer do Serviço Social, seguirão para o Ministério Público para apresentação de parecer no **prazo corrido de 05 dias**.

5. Do Repasse dos Recursos

5.1. Homologação a classificação dos projetos apresentados, as entidades contempladas terão **prazo corrido de até 05 [cinco] dias** para comparecer no Juízo da Unidade Gestora [Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA], ou conforme vier a ser despachado, para assinar Termo de Responsabilidade, ficando estas cientes de que a transferência do recurso financeiro empenhado só será feita após a assinatura do referido Termo, que estabelece o compromisso da Entidade, por seu representante legal.

5.2. Quando a execução do projeto prever mais de uma etapa, ou a critério do Juiz, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, condicionando-se cada liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior.

6 – Da Prestação de Contas

6.1. Decorrido **10 [dez] dias do prazo** de conclusão de etapa e do prazo final de execução do projeto conveniado, a entidade beneficiada prestará contas do montante transferido e do conseqüente desenvolvimento das atividades financiadas, **devendo tal prestação de contas** conter:

- i. Planilha detalhada dos valores gastos;
- ii. Comprovante de devolução de saldo credor, caso não utilizado todo o recurso repassado;
- iii. Cópia de recibos, de contra-cheques e/ou das Notas Fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com

Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480 (62) 3018-8166



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

- iv. Relato dos resultados esperados e dos resultados alcançados com a realização do projeto;
- v. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução.

6.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada através do e-mail gtguerra@tigo.jus.br e lançada no mesmo processo de requerimento de habilitação acompanhada dos referidos documentos.

6.3. Eventual sobra de valores não utilizados pela entidade, será depositada na conta judicial da unidade gestora.

6.4. O Juiz da Unidade Gestora ouvirá o Setor Interdisciplinar Penal no **prazo de 05 dias** quanto aos resultados qualitativos obtidos através do projeto executado, podendo determinar a inspeção *in loco*.

6.5. Durante a instrução e processamento para homologação da prestação de contas, o Juiz da Unidade Gestora poderá solicitar parecer técnico da Contadoria Judiciária ou órgão/setor equivalente, a depender da complexidade.

6.6. O Ministério Público se manifestará sobre a prestação de contas no **prazo de 10 dias** e, caso necessário, será nomeado perito contábil previamente cadastrado na plataforma da Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás, para auxiliar o juízo na deliberação a ser dada.

6.7. O resumo da prestação de contas aprovadas será publicado no Diário da Justiça ou Escrivania da Unidade Judiciária, para manifestação de interessados, em até trinta dias. Inexistindo quaisquer dúvidas, após decorrido esse prazo, a prestação de contas será arquivada.

Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480 (62) 3018-8166

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'CANDIDA CAROLINA DE SOUZA', written over a horizontal line.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

6.8. O Juiz da Unidade Gestora poderá, a qualquer tempo, promover diligências para a obtenção de esclarecimentos úteis e requisitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade.

6.9. A não prestação de contas total ou parcial por parte da entidade beneficiada no prazo estabelecido neste Edital implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas e encaminhamento de cópia do procedimento ao Ministério Público, para as providências pertinentes de ordem civil, criminal e administrativa.

6.10. Os beneficiados com a prestação pecuniária que tiveram a prestação de contas rejeitadas nos últimos 12 meses, poderão requerer no mesmo prazo de inscrição previsto neste Edital a reabilitação em procedimento próprio e específico dirigido ao Juiz da Unidade Gestora, fazendo-se provar os motivos, razões e circunstâncias acompanhado de provas.

7 – Disposições Finais

7.1. Questões relevantes não tratadas neste Edital serão deliberadas pelo Juiz da Unidade Gestora.

7.2. A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcial, bem assim indeferido integralmente por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério do juiz da unidade gestora.

7.3. O juiz se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

7.4. Serão disponibilizados para esclarecimentos de dúvidas e/ou informações o gtguerra@tjgo.jus.br- devendo as questões serem formuladas por escrito, assim como serão as respectivas respostas, quando assim possível for.

Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO – CEP 74805480 (62) 3018-8166



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

7.5. O presente edital será publicado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás [TJGO], e se possível, no DJe.

7.6. As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado na Vara de Execução Penal serão comunicadas da publicação deste Edital via e-mail, e as não cadastradas poderão solicitar cópia do edital pelo e-mail institucional gtguerra@tjgo.jus.br.

Goiânia, 27 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilson da Silva Dias'.

WILSON DA SILVA DIAS

Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Gestor do Fundo de Penas Pecuniárias de Goiânia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Candida Carolina de Souza'.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Rua 72, Qd. C-15 c/c C-19, s/n, Jardim Goiás, Goiânia, GO- CEP 74805480 (62) 3018-8166

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de GOIÂNIA, informa que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos a serem beneficiadas com prestações pecuniárias fruto de processos penais.

Os credenciamentos deverão ser feitos no período de **1º.06.2022 até 15.06.2022** observando o **Edital nº 02/2022** da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas [VEPEMA] da Comarca de Goiânia.

Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail gtguerra@tigo.jus.br em dias úteis.

Goiânia, 27 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilson da Silva Dias'.

WILSON DA SILVA DIAS
Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Gestor do Fundo de Penas Pecuniárias de Goiânia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Candida Carolina de Souza'.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 537168754331 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000339301

CANDIDA CAROLINA DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GOIÂNIA JD GOIAS - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2022 às 14:44

